DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

CONTRATO Nº 020/2022 – DPE/AP

Processo Administrativo Nº 3.00000.090//2022–DPE/AP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA MEIO DO MUNDO SERVIÇOS, PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **José Rodrigues dos Santos Neto**, conforme Decreto n° 1399/2022, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o n.º [redacted] e portador do RG n. [redacted] , residente e domiciliado a Av. Raimundo Álvares da Costa, n° 676, Bairro Centro – Macapá-Ap, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a empresa **MEIO DO MUNDO SERVIÇOS, PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 10.833.108/0001-19, estabelecido na Avenida Amapá, nº 106 Area portuarea, Santana-AP, representada pelo seu representante legal, Sr(a).: SIZELY CRISTINA DA SILVA LOPES, inscrito no CPF sob o n. [redacted] e portadora do RG n.º [redacted], e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2022 SRP nº 007/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. LeiComplementarn°123/2006;
1.2. Lein°4.320,demarçode1964;
1.3. Decreto nº 3182, de 02 de setembro de 2016;
1.4. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
1.3. Lein°10.520, de17dejulhode2002;
1.6. Leinº8.666,de21.06.1993esuasalterações;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.2.A contratação de empresa especializada na prestação de serviços, **SOB DEMANDA, de ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE EVENTOS, AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE BUFFET**, englobando planejamento operacional, contratação de local e mobiliários adequados, organização do ambiente, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Contrato.

2.3. Integram este contrato, independentemente de sua transcrição Proposta da Contratada, o Edital e Termo de Referência com as especificações técnicas, seus anexos e demais elementos constantes do **Processo Administrativon°.3.00000.090//2022-DPE/AP.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização e montagem de eventos, ambientação, decoração, iluminação cênica, fornecimento de bens de consumo e serviços de buffet, englobando planejamento operacional, contratação de local e mobiliários adequados, organização do ambiente, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições constantes no Termo de Contrato e seu anexo para a defensoria pública do estado do Amapá – DPE-AP	Serviço	01	R$ 889.500,00
VALORES TOTAIS				R$ 889.500,00

2.3 Detalhamento do objeto no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços a serem contratados, deverão ser prestados de acordo com designação do setor responsável .

3.2. Os serviços deverão ser prestados, SOB DEMANDA, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo CONTRATANTE, preferencialmente entre 7h00 e 23h00, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo CONTRATANTE. O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento.

3.3. O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os à Ordem de Serviço inicial.

3.4. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pelo CONTRATADO, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

3.5. Os itens constantes do orçamento estimado e especificações técnicas dos materiais e serviços são passíveis de contratação, não estando a Defensoria Publica do Estado Amapá (DPE/AP) obrigado a realizá- la em sua totalidade nos eventos a serem organizados. Cada evento terá formatação própria a ser definida na Ordem de Serviço (OS) específica.

3.6. A Ordem de Serviço (OS) poderá contemplar tanto serviço de decoração, ambientação, iluminação, alimentação, quanto bens como, infraestrutura, mobiliário, locação e apoio logístico.

3.7. A Defensoria Publica do Estado Amapá (DPE/AP) reserva-se o direito de fazer uso de profissionais cedidos, ou do próprio quadro de servidores, para realizar serviços tais como o de

cerimonialista, mestre de cerimônia, coordenador de evento, ou qualquer outro de que disponha circunstancialmente para atender a determinado evento. Nesse caso, não será necessária a contratação desses serviços, quando da emissão da OS do evento.

3.8. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:
a) Até 24h (vinte e quatro) horas antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 45 (cinquenta) pessoas;
b) Até 05 (cinco) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 100 (cem) pessoas;
c) Até 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto superior a 200 (trezentas) pessoas.

3.9. Os serviços deverão obedecer aos cardápios pré-estabelecidos pela setor responsável e primar pela qualidade dos produtos, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

3.10. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo material de apoio necessário às referidas solicitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS
4.1. A entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuadas no local de realização dos Eventos indicados pela defensoria, em datas a definir, em até 03 (três) horas de antecedência do início do mesmo, no caso de almoço, jantar, coquetel, deverá a equipe estar uniformizada e preparada para a realização do evento, nos termos deste Termo;

4.2. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de um funcionário designado pelo órgão, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação;

4.3. Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável fiscal do Contrato deverá proceder à avaliação de desempenho e posteriormente o atesto da nota fiscal;

4.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo- lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
5.1. A Defensoria Publica do Estado do Amapá pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor Global de **R$ 889.500,00** (oitocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)**.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1. Prestar informações a Defensoria Publica do Estado do Amapá sempre que for questionada sobre o andamento dos serviços objeto deste contrato;

6.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato, executando os serviços com observância rigorosa das normas de segurança alimentar, do contrato que originou o serviço, bem como das normas constantes no Termo de Referência e do edital e seus anexos;

6.3. Para recebimento de demandas, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar atendimento telefônico e/ou internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (segunda a sexta-feira das 8h00min às 18h00min e sábado das 8h00min as 13h00min), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a **CONTRATANTE**, por meio de contato telefônico indicado pela **CONTRATADA**;

6.4. A CONTRATADA deverá indicar um representante, sem ônus para a Defensoria Publica do Estado do Amapá, que atuará como preposto, para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer a disposição durante todas as etapas da realização dos eventos e que elaborará os cardápios em conjunto com o setor responsável desta defensoria.

6.5. A CONTRATADA deverá utilizar, na prestação do serviço, móveis, peças de decoração, louças, equipamentos, acessórios, enxoval e utensílios em perfeitas condições de uso, adequados para cada tipo de serviço e eventos, e que possuam atualização compatível com os existentes no mercado;

6.6. A Ordem de Serviço do **CONTRATANTE** deverá ser encaminhada ao **CONTRATADO** com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor, com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência;

6.7. A CONTRATADA deverá submeter-se a todas as normas internas definidas pela Defensoria Publica do Estado do Amapá, em especial às que regem a segurança nas dependências desta DPE/AP;

6.8. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, por meio de um preposto para acompanhamento permanente da execução do contrato;Caberá ao setor responsável a prospecção de serviços e negociação dos mesmos, sendo que a Contratada pode ser solicitada a qualquer tempo para esclarecimento de dúvidas, customização do serviço e outras eventualidades que poderão surgir;

6.9. A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.10. A CONTRATADA, na execução do contrato, sempre juízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente contrato/ata, se for conveniente para a ADMINISTRAÇÃO, mediante prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**; sem perda na qualidade e pontualidade no fornecimento do objeto.

6.11. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;

6.12. A CONTRATADA se compromete a manter em seu quadro, durante todo o período de execução do contrato, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços contratados;

6.13. A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe com uniformes padronizados e de acordo com a função desempenhada;

6.14. A equipe da CONTRATADA deverá estar, durante sua permanência nas dependências da Defensoria Publica do Estado do Amapá, devidamente uniformizada e identificada através de crachá (identificação da pessoa e da empresa);

6.15. A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;

6.16. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado com o CONTRATANTE;

6.17. Apresentar Nota Fiscal para pagamento, dos serviços realizados, juntamente com relatório para conferência com as seguintes informações: data da realização do evento, tipo de eventos, buffet com a quantidade de pessoas prevista para o eventos, material utilizado na ornamentação, local da realização do eventos, valores e qualquer outra informação que venha a ser solicitada, junto a setor responsável para a certificação dos serviços;

6.18. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas e as obrigações assumidas por ocasião da contratação;

6.19. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

6.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6.21. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível etc.;

6.22. Fica desde já estabelecido que o pessoal mobilizado pela CONTRATADA, a qualquer título, não terá vinculação empregatícia com a CONTRATANTE;

6.23. No fornecimento de buffet, a CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE através do setor responsável, que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada:

6.24. A solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 08 (oito) horas antes da realização do evento;

6.25. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor;
6.26. Os alimentos serão preparados com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela Vigilância Sanitária;

6.25. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, louças e

utensílios (incluindo descartáveis) higienizados;

6.26. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA, sem anuência do CONTRATANTE;

6.27. O horário de entrega do buffet deverá ser estabelecido pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o evento nos serviços de buffet;

6.28. Todos os insumos necessários ao fornecimento dos buffets (alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, etc.) deverão ser providenciados pela CONTRATADA e os custos deverão estar inclusos nos preços;

6.29. A CONTRATADA estará sujeita a análise microbiológica dos alimentos fornecidos, sempre que a Defensoria Publica do Estado do Amapá julgar conveniente;

6.30. A CONTRATA deverá comprovar que possui nutricionista em seu quadro, responsável pelas atividades de fornecimento de buffet desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas;

6.31. É proibida a veiculação de publicidade da empresa vencedora durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Defensoria Publica do Estado do Amapá;

6.32. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Defensoria Publica do Estado do Amapá, quando ocasionados pelos empregados da empresa prestadora do serviço, objeto deste Edital, durante a realização do evento;

6.33. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização do serviço;

6.34. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, **cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;**

6.35. Prestar esclarecimentos e providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Fiscal do Contrato durante sua execução;

6.36. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência da DPE/AP;

6.37. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente no que tange à regularidade das certidões de FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de interrupção dos pagamentos devidos, ate a regularização das certidões;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços a serem contratados;

7.2. Promover através de seu representante, Chefe do setor responsavel ou seu substituto,

devidamente designado através de portaria, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato a ser firmado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Contrato;

7.4. A CONTRATANTE realizará a fiscalização do local oferecido, verificará a preparação do ambiente e a disponibilização dos equipamentos antes do início do evento, de modo que o local escolhido reflita a melhor relação custo-benefício para a Administração e para o bom desempenho do evento;

7.5. Realizar todos os atos necessários para gestão do contrato.

7.6. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as descrições contidas nos Anexos deste Termo e pela proposta de preços da empresa vencedora;
7.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sempre que houver ocorrências que necessitem da intervenção para correção, fixando prazo razoável para atendimento:

7.8. Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no termo de referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do aceite emitido pela fiscalização dos serviços e conclusão do processamento de liquidação da despesa;

7.9. Comunicar a CONTRATADA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e solicitar a devida correção;

7.10. Disponibilizar à empresa vencedora o espaço físico para a realização do evento solicitado, prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa fornecedora do serviço;

7.11. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências da Defensoria Publica do Estado do Amapá ou locais que esta indicar para execução do serviço objeto deste Edital, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa;

7.12. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem como sendo os mais vantajosos para a Defensoria Publica do Estado do Amapá;

7.13. Designar servidor para acompanhar a execução dos serviços e verificação da quantidade e qualidade dos produtos ofertados, objeto deste Termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.14. A Defensoria Publica do Estado do Amapá reserva-se o direito de fazer uso de profissionais cedidos, ou do próprio quadro de servidores, para realizar serviços tais como o de cerimonialista, mestre de cerimônia, coordenador de evento, ou qualquer outro de que disponha circunstancialmente para atender a determinado evento;
Nesse caso, não será necessária a contratação desses serviços, quando da emissão da OS do evento;

7.15. A CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os à Ordem de Serviço inicial;

7.16. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido;

7.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as disposições deste contrato, do Edital e do Termo de Referência, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

7.18. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

7.19. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto;
7.20. Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias para a boa execução do Contrato;

7.21. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da contratação, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no exercício de 2022, e alocados a conta de recursos previstos no Orçamento da Defensoria Publica do Estado do Amapá no programa de trabalho: 1.03.122.0074/2021; Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 107, Nota de Empenho: 2022NE00213, com valor de **R$ 889.500,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) .**

CLÁUSULA NONA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
9.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão efetuados pelo setor responsável da Defensoria Publica do Estado do Amapá acompanhado de servidor(es) a ser(em) indicado(s) pelo responsável de cada área demandante da CONTRATANTE;

9.2. O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega do material e/ou serviço solicitado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

9.4. Competirá ao fiscal dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração desta defensoria;

9.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações do Edital, Termo de referência e as Cláusulas Contratuais.

9.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser

prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da defensoria ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Primeiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:
101. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, e suas alterações, a CONTRATADA que, no decorrer da execução:
10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5. Cometer fraude fiscal;
10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.4. Multa de 10**%** sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial e no caso de inexecução total multa de **30%** do valor do contrato;

10.5. no caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.8. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
10.8.1. Tenha sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
10.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal/Fatura e relatório dos serviços prestados, conforme subitem do termo de contrato, a qual deverá ser entregue no setor responsável, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao encerramento do mês dos serviços realizados e consignado o fornecimento efetivamente executado.

11.11.1 O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, no **Banco do Brasil, Agência: 3346-4 e Conta corrente: 39864.**

11.2. Após as faturas serem aceitas e atestadas pela setor responsável da CONTRATANTE, e após a comprovação da regularidade das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), como também as Certidões Negativas de Débitos Federal (conjunta), Estadual e Municipal, o pagamento será efetuado pelo

11.3. Departamento Financeiro da CONTRATANTE, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados a partir do aceite realizado pelo setor responsável na Nota Fiscal/Fatura;

11.4. Na Fatura/Nota Fiscal apresentada, a qual corresponderá aos serviços prestados na quinzena anterior, deverão estar discriminados, de forma clara, os serviços fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE;

11.5. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas de debito junto a união, município, INSS, FGTS e Trabalhista, conforme determina a Lei 8666/1993 e suas alterações;

11.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

11.7. Cumprimento o art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações n° 8.666/93 e suas alterações, que diz: **"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação";**

11.8. Atendidas essas exigências e havendo a aceitação/atesto dos serviços pelo chefe do setor resonsavel, a fatura será encaminhada, de imediato, ao Departamento Administrativo para confirmação e análise documental, e dali, estando tudo em ordem, à Diretória de Administração para autorização, após, à Secretaria de Orçamento e Finanças para pagamento, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do aceite;

11.9. O fiscal do contrato deverá promover a aceitação/atesto dos serviços num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo se essa medida estiver na dependência de providência a ser sanada pela Contratada.

11.10. No caso de existência e erros no documento de cobrança, a fatura será devolvida para devida correção, ficando o Contratante isento do pagamento de multas e juros relativos aos dias

correspondentes ao atraso:

11.11. Também não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade que lhe tenha sido regularmente imposta ou de inadimplência contratual e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

11.12. Caso a empresa deixe de executar parcialmente ou totalmente o contrato, e seja imposta alguma obrigação financeira em virtude das penalidades que lhe tenha sido regularmente imposta, esta será descontada do valor final do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12.1. O prazo total de vigência do presente contrato será de .12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

13.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

13.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regulamente;

13.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

13.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

13.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

13.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

13.8. Ocorrendo a prorrogação, esta será realizada mediante Termo Aditivo, reservando-se à Defensortia Publica do Amapá o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento;

13.9. O encerramento do contrato, não isenta a contratada das responsabilidades e/ou garantia da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

14.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n° 8.666/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE,** com a apresentação das devidas justificativas;

14.2. As alterações contratuais, quando necessárias, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado, seguidas das devidas justificativas, de acordo com o artigo n.º 65 da Lei 8.666/93, depois ouvida previamente a Procuradoria Geral da Defensortia Publica do Amapá – DPE/AP;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

15.1. Do Reajuste

15.2. Em caso de prorrogação após 12 (doze) meses, solicitado REAJUSTE para fazer jus a variação de **custos decorrente do mercado**, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração; II - as particularidades do contrato em vigência;

II - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

III - indicadores setoriais, calculado pela variação acumulada do INPC – Índice Nacional de

Preço ao Consumidor - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo; e
IV - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

15.3. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

15.4. Os reajustes, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

15.5. O prazo referido no item acima ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

15.6. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

15.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15.8. Os novos valores contratuais decorrentes de reajustes terão suas vigências iniciadas observando- se o seguinte:
I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou
III- em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de preços em que o próprio fato gerador, na forma de acordo ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

15.9. Os efeitos financeiros do reajuste deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença por ventura existente.

15.10. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.11. Da Revisão:
15.11.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
15.11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

15.11.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

15.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.13. Do Aumento ou Supressão:
15.13.1. No interesse da Administração da Defensoria Publica do Amapá, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
16.1. O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo o CONTRATADO qualquer dever de subordinação aos agentes da CONTRATANTE;

16.2. A CONTRATADA assume todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo a única responsável pelo pagamento de salários e encargos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:
17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
17.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste Contrato, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar a CONTRATANTE.
17.1.2. A subcontratação total ou parcial do objeto ora CONTRATADO, ou a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
17.1.3. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal da DPE/AP;
17.1.4. A decretação de falência, a dissolução da sociedade, à alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a regular execução do presente Contrato;
17.1.5. Razões de relevante interesse público, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;
17.1.6. Supressão por parte da CONTRATANTE, que venha acarretar modificação do valor inicial além dos limites legais;
17.1.7. A suspensão, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de força maior, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
17.1.8. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
17.1.9. O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias a regular execução do objeto do presente Contrato;
17.1.10. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso dado a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
17.1.11. Em qualquer hipótese de encerramento do fornecimento/serviço, inclusive quando pelo normal decurso do prazo CONTRATADO, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade, as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes e outras obrigações

que, em decorrência da sua própria natureza, tenham caráter perene.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica;

18.2. A CONTRATADA, durante a execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, desde que devidamente autorizado pela Defensortia Publica do Amapá.

18.3. Quando houver subcontratação, preferencialmente esta, deverá ser com microempresa e/ou empresa de pequeno porte, em obediência ao **art. 48, inciso II** da Lei Complementar Federal 123/2006.

18.4. A subcontratação dos serviços prevista neste contrato não dispensa a CONTRATADA das responsabilidades e sanções previstas neste instrumento, edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO:

19.1 Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste Instrumento, os pactuantes elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo ser publicado o Extrato deste Instrumento, no Diário Oficial Eletrônico da Defensortia Publica do Amapá, para salvaguarda dos rigores da Lei. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 28 de abril de 2022.

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO:02436798311 — Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO:02436798311

SIZELY CRISTINA DA SILVA LOPES:43302882220 — Assinado de forma digital por SIZELY CRISTINA DA SILVA LOPES:43302882220 Dados: 2022.04.28 15:27:53 -03'00'

José Rodrigues Dos Santos Neto
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO AMAPÁ

Empresa
MEIO DO MUNDO S., P. E E. EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

RG nº _____

2ª Testemunha:

RG nº _____

DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

ANEXO - I

Item	Descrição	Unidade	Detalhamento do Serviço	QTD/ ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Mestre de Cerimônias	Diária (8h)/pessoa	Com experiência comprovada. Deverá conduzir a abertura dos eventos. O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, ter habilidade no trato com autoridades, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos, sobriedade e trajar roupas bem talhadas ediscretas.	05	2.200,00	11.000,00
02	Recepcionista	Diária (8h)/pessoa	Profissional recepção uniformizada. com de Experiência eventos na atividade de devidamente	10	208,80	2.088,00
03	Receptivo BILINGUE	Diária (8h)/pessoa	O serviço deverá ser executado por profissional com fluência em um ou mais de um idioma estrangeiro, dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência nas atividades relativas a função, com habilidade em lidar com pessoas e no tratocom autoridades.	02	450,00	900,00
04	Coffee Tipo 1	Por Pessoa	Serviço de Coffe Break conforme descrito nos Anexos do presente Termo de referência	1380	35,00	48.300,00
05	Coffee Tipo 2	Por Pessoa	Serviço de Coffe Break conforme descrito nos Anexos do presente Termo de referência	750	40,00	30.000,00
06	Coquetel Tipo 1	Por Pessoa	Serviço de Coquetel conforme descrito nos Anexos do presente Termo deReferência	2950	42,00	123.900,00
07	Coquetel Tipo 2	Por Pessoa	Serviço de Coquetel conforme descrito nos Anexos do presente Termo deReferência	1057	44,00	46.508,00
08	Almoço ou Jantar Tipo Único	Por Pessoa	Serviço de Almoço ou Jantar conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	700	80,00	56.000,00
09	Garçom (garçonete)	Diária (6h) pessoa	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado(a), apresentável e qualificado(a) para realizar todo o serviço correspondente à função de garçom (garçonete), com experiência em eventos e no trato comautoridades.	30	100,00	3.000,00
10	Decoração Tipo 1	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	11	5.800,00	63.800,00
11	Decoração Tipo 2	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	05	10.000,00	50.000,00
12	Decoração Tipo 3	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	07	14.200,00	99.400,00
13	Decoração Tipo 4	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	04	18.000,00	72.000,00

14	Tenda	Unidade	Tenda para cobertura 5 x 5 M²	02	800,00	1.600,00
15	Tenda	Unidade	Tenda para cobertura 15 x 15 M²	02	3.000,00	6.000,00
16	Cordão de Isolamento com Torretas cromadas	Metro Linear	Torretas cromadas com cordão de isolamento retrátil.	50	40,00	2.000,00
17	Banheiro Químico	Unidade	Locação de banheiro químico individual, em polietileno ou materia similar, dimensões padrão, piso antiderrapante, com montagem e desmontagem, incluindo o material "papel higiênico".	03	600,00	1.800,00
18	Banheiro químico PNE		Locação de banheiro químico individual, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, em polietileno ou material similar, dimensões padrão, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam rigorosamente aos padrões de acessibilidade conforme Norma Técnica de Acessibilidade da ABNT (NBR 9050/2004) com montagem, desmontagem, incluindo omaterial "papel higiênico".	02	900,00	1.800,00
19	Som de pequeno Porte	Unidade	02 Microfones sem fio / 01 Mesa de som 8 canais/02 Caixa de som ativa 1000W	03	1.900,00	5.700,00
20	Iluminação Cênica	Unidade	Iluminação Cênica para o Prédio da DEFENSORIA, com coloração referente as campanhas nacionais e internacionais de apoio ao AUTISMO (ABRIL), TRÂNSITO (MAIO), SUICÍDIO (SETEMBRO), CÂNCER DE MAMA (OUTUBRO) E CÂNCER DE PRÓSTATA (NOVEMBRO).Utilizaçãodeaté10refletores, por cadaevento,com"gelatinas"dasreferidascores.	06	20.000,00	120.000,00
21	Decoração Natalina no prédio sede da Defensoria Publica do Estado doAmapá	Unidade	12 Rolos de piscas colorido de 100 metros (cascata) MANGUEIRA; 10 Meteoros luminosos; 01 Estrela Luminosa; 46 Pisca piscas coloridos; 50 Interruptores; 50 Tomadas; 04 rolos de Fiação Elétrica, rolo com 100M; 20 Lâmpadas 300 Ganchos tipo parafuso de sustentação e buchas; 06 Braçadeiras pacotes com 100 unidades; 05 Rolos de arames de 100 m; 02 Extensões Elétricas com 10m; 10 rolos de Fitas Isolantes; 3 refletores HQI 300 watts na cor verde instalados nas bases de três arvores que estarão recebendo 7 bolas de corda luminosa vermelha em suacopa.	01	36.200,00	36.200,00
22	Coroa de flores (Velório)	Unidade	Coroa de Flores naturais com rosas e flores nobres nas cores a definir (preferencialmente neutras), com dimensões aproximadas de 1m de diâmetro com faixa e dizeres de condolências adefinir;	15	800,00	12.000,00

23	Buquê de Flores (6 rosas)	Unidade	Buquê confeccionado com flores naturais contendo 06 unidades de rosas importadas juntamente com outras folhagens e adornos para cada buquê nas cores adefinir.	20	2.900,00	58.000,00
24	Buquê de Flores (3 rosas)	Unidade	Buquê confeccionado com flores naturais contendo 03 unidades de rosas importadas juntamente com outras com outras folhagens e adornos para cada buquê nas cores adefinir	20	190,00	3.800,00
25	Rosa unitária	Unidade	Rosa natural, individual, em cor a definir, devidamente embalada e com laço e/ou adesivo decorativo nas cores a serem definidas conformeevento	200	45,00	9.000,00
26	Bandeiras com base e mastro	Unidade	Municípios do Amapá - Tamanho 3	16	200,00	3.200,00
27	Malha para decoração	Metro quadrado	Malha para decoração, cores variadas. (metros)	200	25,00	5.000,00
28	Balões	Unidade	Balões n° 9 com serviço de enchimento, cores a definir	6000	1,50	9.000,00
29	Fita inaugural	Unidade	Fita de inauguração, em gorgorão, nas cores verde e amarela.	3	26,00	78,00
30	Pano/placa	Metro linear	Pano placa descerramento de placa, veludo verde, c/torçal e roseta.(metros)	1,50	120,00	180,00
31	Cadeira simples	Unidade	Cadeira de plástico branco resinado, sem braço, empilhável, certificada pelo INMETRO na classe BY, uso irrestrito, suportando carga de até120kg.	100	4,50	450,00
32	Cadeira em policarbonato	Unidade	Cadeira em policarbonato, sem braço, empilhável, em cor a definir, certificada pelo INMETRO, acompanhando almofada para assento, uso irrestrito, suportando carga de até 180kg.	400	14,00	6.600,00
33	Fitilho de cetim	Unidade	Rolo com 100 metros de fitilho em cetim em tom azul para ser utilizado na campanha Novembro Azul, contra o câncer de próstata, que ocorreanualmente.	02	14,00	28,00
34	Fitilho de cetim	Unidade	Rolo com 100 metros de fitilho em cetim em tom rosa para ser utilizado na campanha Outubro Rosa, contra o câncer de mama, que ocorreanualmente.	02	14,00	28,00
35	Fitilho de cetim	Unidade	Rolo com 100 metros de fitilho em cetim em tom amarelo para ser utilizado na campanha Setembro Amarelo, contra o suicídio, que ocorreanualmente.	02	14,00	28,00
36	Fitilho de cetim	Unidade	Rolo com 100 metros de fitilho em cetim em tom vermelho para ser utilizado na campanha Dezembro Vermelho, contra a AIDS, que ocorreanualmente.	02	14,00	28,00
37	Alfinete de segurança	Caixa	Caixa com 100 unidades de alfinetes de segurança para serem utilizados juntamente com os fitilhos durante as campanhas Setembro Amarelo, OutubroRosa, Novembro Azul e DezembroVermelho.	04	21,00	84,00
VALOR TOTAL R$					**889.500,00**	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO Nº 020/2022
Vinculado ao processo nº 3.00000.090/2022 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** MEIO DO MUNDO SERVIÇOS, PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 10.833.108/0001-19; **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização e montagem de eventos, ambientação, decoração, iluminação cênica, fornecimento de bens de consumo e serviços de Buffet, englobando planejamento operacional, contratação de local e mobiliários adequados, organização do ambiente, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico nas ações desta Defensoria Pública do Estado do Amapá; **Fundamentação Legal:** o Processo nº 3.00000.090/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o Contrato nº 020/2022, **Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse comum entre as partes, por mais 60 (sessenta) meses. As despesas correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** Ação 2021, Fonte 107, Natureza 339039; **Valor Global do Contrato:** R$ 889.500,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais). Signatários: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e SIZELY CRISTINA DA SILVA LOPES, pela contratada.

Macapá-AP, 28 de abril de 2022

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 143, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores como fiscais do contrato nº 020/2022 com a empresa MEIO DO MUNDO SERVIÇOS, PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI, do Processo n.º 3.00000.090/2022-DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores **Ingrid Valéria Teixeira Soares –** Coordenador de Cerimonial e Eventos/Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, e **Daniela Albuquerque Barcessat –** Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, para atuarem como fiscais do contrato n.º 020/2022, do Processo n.º 3.00000.090/2022 – DPE-AP, da empresa **MEIO DO MUNDO SERVIÇOS, PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI,** prestação de serviços **SOB DEMANDA, de ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE EVENTOS, AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE BUFFET**, englobando planejamento operacional, contratação de local e mobiliários adequados, organização do ambiente, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico**,** com vigência a contar de 28/04/2022 a 27/04/2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 640, de 28 de abril de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2022 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, E A EMPRESA MEIO DO MUNDO SERVIÇOS, PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DOESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, sediada na Av. Raimundo Álvares da Costa, n° 676, Bairro Centro –Macapá-Ap, devorante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Sr. **José Rodrigues dos Santos Neto**, conforme Decreto n° 1399/2022, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o n.[redacted] e portador do RG n.º[redacted] outro lado como a Empresa **Meio do Mundo Serviços, Produção e Eventos Eireli** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º10.833.108/0001-19, estabelecido na Avenida Amapá, nº 106 Area Portuária, Santana-AP, representada pelo seu representante legal, Sr(a).: SIZELY CRISTINA DA SILVA LOPES, inscrito no CPF sob o n.º [redacted] e portadora do RG n.[redacted] em conformidade com Pregão Eletrônico 003/2022, SRP nº 007/2022 resolvem modificar unilateralmente o Contrato nº 020/2022, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como intuito incluir o número da nota de empenho para execução da despesa, com a intenção de dar maior detalhe e transparência à prestação dos serviços do objeto do gasto que o tenha originado, quais sejam: CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA , 8.1 Nota de Empenho: 2022NE00217.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.2 – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 020/2022 DPE/AP, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Macapá/AP, 17 de maio de 2022

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO:02436798311
Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO:02436798311

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2022 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, E A EMPRESA MEIO DO MUNDO SERVIÇOS, PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ **Contratado:** MEIO DO MUNDO SERVIÇOS, PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI; **Objeto:** prestação de serviços, sob demanda, de organização e montagem de eventos para atender as necessidades da DPE/AP; CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Termo de Apostilamento tem como intuito incluir o número da nota de empenho para execução da despesa, com a intenção de dar maior detalhe e transparência à prestação dos serviços do objeto do gasto que o tenha originado, quais sejam: 8.1 Nota de Empenho: 2022NE00217 – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 022/2022 – DPE/AP, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Signatário: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá-AP e, nomeado pelo Decreto nº 1399, de 25 de março de 2022.

Publica-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de maio de 2022

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Edição assinada eletronicamente por:

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO:02436798311
Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO:02436798311

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022 – DPE/AP
Vinculado ao processo nº 3.00000.078/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A MEIO DO MUNDO SERVIÇOS PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,** neste ato denominada **CONTRATANTE,** com sede no anexo na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 676 - Centro, Macapá-AP, CEP: 68.900-074, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO,** conforme Decreto nº 1399/2022, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o nº [redacted] e portador do RG nº [redacted] SSP/PI de 25 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 7.634 de 25 de março de 2022, outro lado como a Empresa **MEIO DO MUNDO SERVIÇOS PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º **10.833.108/0001-19**, estabelecido na Avenida Amapá, nº 106 - Área portuarea, Santana-AP, representada pelo seu representante legal Sr(a).: SIZELY CRISTINA DA SILVA LOPES, inscritono CPF sob o n[redacted] e portadora do RG n[redacted] e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de vigência, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 003/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto:

1.1.1 A prorrogação de vigência do contrato nº 020/2022;

1.1.2 A supressão Amigável de 37 (trinta e sete) itens e quantidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste segundo termo aditivo será de **33 (trinta e três), dias, contados a partir de 28/04/2023 e encerrando-se no do 30/05/2023**, sendo prorrogável por mais 58 (cinquenta e quatro) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que limita a vigência do contrato e seus aditivos a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – SUPRESSÃO AMIGÁVEL

4.1 Será realizada a **SUPRESSÃO AMIGÁVEL de 37 (trinta e sete) itens e quantidades**, no percentual de **82,018662%** do valor total do contrato, conforme planilha:

Item	Descrição	Unidade	Detalhamento do Serviço	QTD/ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Receptivo BILINGUE	Diária (8h)/pessoa	O serviço deverá ser executado por profissional com fluência em um ou mais de um idioma estrangeiro, dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência nas atividades relativas a função, com habilidade em lidar com pessoas e no tratocom autoridades.	02	450,00	900,00
04	Coffee Tipo 1	Por Pessoa	Serviço de Coffe Break conforme descrito nos Anexos do presente Termo de referência	1.040	35,00	36.400,00
05	Coffee Tipo 2	Por Pessoa	Serviço de Coffe Break conforme descrito nos Anexos do presente Termo de referência	750	40,00	30.000,00
06	Coquetel Tipo 1	Por Pessoa	Serviço de Coquetel conforme descrito nos Anexos do presente Termo deReferência	2.650	42,00	111.300,00
07	Coquetel Tipo 2	Por Pessoa	Serviço de Coquetel conforme descrito nos Anexos do presente Termo deReferência	857	44,00	37.708,00
08	Almoço ou Jantar Tipo Único	Por Pessoa	Serviço de Almoço ou Jantar conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	500	80,00	40.000,00
09	Garçom (garçonete)	Diária (6h) pessoa	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete),	23	100,00	2.300,00

			devidamente uniformizado(a), apresentável e qualificado(a) para realizar todo o serviço correspondente à função de garçom (garçonete), com experiência em eventos e no trato comautoridades.			
10	Decoração Tipo 1	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	8	5.800,00	46.400,00
11	Decoração Tipo 2	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	05	10.000,00	50.000,00
12	Decoração Tipo 3	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	07	14.200,00	99.400,00
13	Decoração Tipo 4	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	02	18.000,00	36.000,00
14	Tenda	Unidade	Tenda para cobertura 5 x 5 M²	02	800,00	1.600,00
16	Cordão de Isolamento com Torretas cromadas	Metro Linear	Torretas cromadas com cordão de isolamento retrátil.	50	40,00	2.000,00
20	Iluminação Cênica	Unidade	Iluminação Cênica para o Prédio da DEFENSORIA, com coloração referente as campanhas nacionais e internacionais de apoio ao AUTISMO (ABRIL), TRÂNSITO (MAIO), SUICÍDIO (SETEMBRO), CÂNCER DE MAMA (OUTUBRO) E CÂNCER DE PRÓSTATA (NOVEMBRO).Utilizaçãodeaté10refletores,por cadaevento,com“gelatinas”dasreferidascores.	05	20.000,00	100.000,00
21	Decoração Natalina no prédio sede da Defensoria Publica do Estado doAmapá	Unidade	12 Rolos de piscas colorido de 100 metros (cascata) MANGUEIRA; 10 Meteoros luminosos; 01 Estrela Luminosa; 46 Pisca piscas coloridos; 50 Interruptores; 50 Tomadas; 04 rolos de Fiação Elétrica, rolo com 100M; 20 Lâmpadas 300 Ganchos tipo parafuso de sustentação e buchas; 06 Braçadeiras pacotes com 100 unidades; 05 Rolos de arames de 100 m; 02 Extensões Elétricas com 10m; 10 rolos de Fitas	01	36.200,00	36.200,00

			Isolantes; 3 refletores HQI 300 watts na cor verde instalados nas bases de três arvores que estarão recebendo 7 bolas de corda luminosa vermelha em suacopa.			
22	Coroa de flores (Velório)	Unidade	Coroa de Flores naturais com rosas e flores nobres nas cores a definir (preferencialmente neutras), com dimensões aproximadas de 1m de diâmetro com faixa e dizeres de condolências adefinir;	15	800,00	12.000,00
23	Buquê de Flores (6 rosas)	Unidade	Buquê confeccionado com flores naturais contendo 06 unidades de rosas importadas juntamente com outras folhagens e adornos para cada buquê nas cores adefinir.	20	2.900,00	58.000,00
24	Buquê de Flores (3 rosas)	Unidade	Buquê confeccionado com flores naturais contendo 03 unidades de rosas importadas juntamente com outras com outras folhagens e adornos para cada buquê nas cores adefinir	20	190,00	3.800,00
25	Rosa unitária	Unidade	Rosa natural, individual, em cor a definir, devidamente embalada e com laço e/ou adesivo decorativo nas cores a serem definidas conformeevento	200	45,00	9.000,00
26	Bandeiras com base e mastro	Unidade	Municípios do Amapá - Tamanho 3	08	200,00	1.600,00
27	Malha para decoração	Metro quadrado	Malha para decoração, cores variadas. (metros)	200	25,00	5.000,00
28	Balões	Unidade	Balões n° 9 com serviço de enchimento, cores a definir	3000	1,50	4.500,00
29	Fita inaugural	Unidade	Fita de inauguração, em gorgorão, nas cores verde e amarela.	2	26,00	52,00
32	Cadeira em policarbonato	Unidade	Cadeira em policarbonato, sem braço, empilhável, em cor a definir, certificada pelo INMETRO, acompanhando almofada para assento, uso irrestrito, suportando carga de até 180kg.	300	14,00	4.200,00
33	Fitilho de cetim	Unidade	Rolo com 100 metros de fitilho em cetim em tom azul para ser utilizado na campanha Novembro Azul, contra o câncer de próstata, que ocorreanualmente.	02	14,00	28,00

34	Fitilho de cetim	Unidade	Rolo com 100 metros de fitilho em cetim em tom rosa para ser utilizado na campanha Outubro Rosa, contra o câncer de mama, que ocorreanualmente.	02	14,00	28,00
35	Fitilho de cetim	Unidade	Rolo com 100 metros de fitilho em cetim em tom amarelo para ser utilizado na campanha Setembro Amarelo, contra o suicídio, que ocorreanualmente.	02	14,00	28,00
36	Fitilho de cetim	Unidade	Rolo com 100 metros de fitilho em cetim em tom vermelho para ser utilizado na campanha Dezembro Vermelho, contra a AIDS, que ocorreanualmente.	02	14,00	28,00
37	Alfinete de segurança	Caixa	Caixa com 100 unidades de alfinetes de segurança para serem utilizados juntamente com os fitilhos durante as campanhas Setembro Amarelo, OutubroRosa, Novembro Azul e DezembroVermelho.	04	21,00	84,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 728.556,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global do contrato após a supressão, por 33 (trinta e três) dias será de **R$ 159.944,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais),** conforme detalhamento em planilha no anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício corrente, através do Programa de trabalho: 1.03.122.0074.2021, Fonte: 500, Natureza: 339039 e Nota de Empenho: 2023NE00297.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Amapá e Diário Eletrônico da Defensoria Pública, no prazo previsto na LLei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao Contrato nº 020/2022 será o foro da Comarca de Macapá/AP, com expressa renúncia de qualquer outro.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá/AP, 27 de abril de 2023.

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO:02436798311

Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO:02436798311

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
CONTRATANTE

SIZELY CRISTINA DA SILVA LOPES:43302882220

Assinado de forma digital por SIZELY CRISTINA DA SILVA LOPES:43302882220
Dados: 2023.04.27 17:08:10 -03'00'

MEIO DO MUNDO SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
SIZELY CRISTINA DA SILVA LOPES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:_____

CPF. Nº_____

2. Nome:_____

CPF. Nº_____

ANEXO - I

Item	Descrição	Unidade	Detalhamento do Serviço	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Mestre de Cerimônias	Diária (8h)/pessoa	Com experiência comprovada. Deverá conduzir a abertura dos eventos. O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, ter habilidade no trato com autoridades, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos, sobriedade e trajar roupas bem talhadas ediscretas.	05	R$2.200,00	R$11.000,00
02	Recepcionista	Diária (8h)/pessoa	Profissional recepção uniformizada. com de Experiência eventos na atividade de devidamente	10	R$208,80	R$2.088,00
04	Coffee Tipo 1	Por Pessoa	Serviço de Coffe Break conforme descrito nos Anexos do presente Termo de referência	340	R$35,00	R$11.900,00
06	Coquetel Tipo 1	Por Pessoa	Serviço de Coquetel conforme descrito nos Anexos do presente Termo deReferência	300	R$42,00	R$12.600,00
07	Coquetel Tipo 2	Por Pessoa	Serviço de Coquetel conforme descrito nos Anexos do presente Termo deReferência	200	R$44,00	R$8.800,00
08	Almoço ou Jantar Tipo Único	Por Pessoa	Serviço de Almoço ou Jantar conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	200	R$80,00	R$16.000,00
09	Garçom (garçonete)	Diária (6h) pessoa	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado(a), apresentável e qualificado(a) para realizar todo o serviço correspondente à função de garçom (garçonete), com experiência em eventos e no trato comautoridades.	7	R$100,00	R$700,00
10	Decoração Tipo 1	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	3	R$5.800,00	R$17.400,00

13	Decoração Tipo 4	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	2	R$18.000,00	R$36.000,00
15	Tenda	Unidade	Tenda para cobertura 15 x 15 M²	2	R$3.000,00	R$6.000,00
17	Banheiro Químico	Unidade	Locação de banheiro químico individual, em polietileno ou materia similar, dimensões padrão, piso antiderrapante, com montagem e desmontagem, incluindo o material "papel higiênico".	03	R$600,00	R$1.800,00
18	Banheiro químico PNE		Locação de banheiro químico individual, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, em polietileno ou material similar, dimensões padrão, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam rigorosamente aos padrões de acessibilidade conforme Norma Técnica de Acessibilidade da ABNT (NBR 9050/2004) com montagem, desmontagem, incluindo omaterial "papel higiênico".	02	R$900,00	R$1.800,00
19	Som de pequeno Porte	Unidade	02 Microfones sem fio / 01 Mesa de som 8 canais/02 Caixa de som ativa 1000W	03	R$1.900,00	R$5.700,00
20	Iluminação Cênica	Unidade	Iluminação Cênica para o Prédio da DEFENSORIA, com coloração referente as campanhas nacionais e internacionais de apoio ao AUTISMO (ABRIL), TRÂNSITO (MAIO), SUICÍDIO (SETEMBRO), CÂNCER DE MAMA (OUTUBRO) E CÂNCER DE PRÓSTATA (NOVEMBRO).Utilizaçãodeaté10refletores,por cadaevento,com"gelatinas"dasreferidascores.	1	R$20.000,00	R$20.000,00
26	Bandeiras com base e mastro	Unidade	Municípios do Amapá - Tamanho 3	8	R$200,00	R$1.600,00
28	Balões	Unidade	Balões n° 9 com serviço de enchimento, cores a definir	3.000	R$1,50	R$4.500,00

29	Fita inaugural	Unidade	Fita de inauguração, em gorgorão, nas cores verde e amarela.	1	R$26,00	R$26,00
30	Pano/placa	Metro linear	Pano placa descerramento de placa, veludo verde, c/torçal e roseta.(metros)	1,50	R$120,00	R$180,00
31	Cadeira simples	Unidade	Cadeira de plástico branco resinado, sem braço, empilhável, certificada pelo INMETRO na classe BY, uso irrestrito, suportando carga de até120kg.	100	R$4,50	R$450,00
32	Cadeira em policarbonato	Unidade	Cadeira em policarbonato, sem braço, empilhável, em cor a definir, certificada pelo INMETRO, acompanhando almofada para assento, uso irrestrito, suportando carga de até 180kg.	100	R$14,00	R$1.400,00
VALOR TOTAL						**R$159.944,00**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2022
Vinculado ao Processo n.º 3.00000.078/2023 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** MEIO DO MUNDO SERVIÇOS, PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 10.833.108/0001-19; **Objeto:** serviços sob demanda, de organização e montagem de eventos, ambientação, decoração, iluminação cênica, fornecimento de bens de consumo e serviços de buffet, englobando planejamento operacional, contratação de local e mobiliários adequados, organização do ambiente, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico nas ações desta Defensoria Pública do Estado do Amapá; **Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520; **Vigência:** de 28/04/2023 à 27/05/2023. **Dotações Orçamentárias**: Programa: 03.122.0074.2021, Ação: 2021, Fonte 500, Natureza: 339039, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º 003/2022; **Valor Global do Contrato: R$ 159.944,00** (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais). **Signatários**: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto n.º 1399/2022, de 25 de março de 2022 pela contratante e SIZELY CRISTINA DA SILVA LOPES pela contratada.

Macapá-AP, 27 de abril de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Edição assinada eletronicamente por:

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO:02436798311 Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO:02436798311

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 477, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Designa servidoras como fiscais do I Termo Aditivo ao contrato n.º 020/2022, com a empresa **MEIO DO MUNDO SERVIÇOS, PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI,** do Processo nº 3.00000.078/2023-DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar as servidoras **Ingrid Valéria Teixeira Soares –** Coordenador de Cerimonial e Eventos/Coordenadoria de Cerimonial e Eventos/DPE-AP, e **Erica Guedes de Sousa –** Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Cerimonial e Eventos/DPE-AP, para atuarem como fiscais do I Termo Aditivo ao contrato nº 020/2022, do Processo n.º 3.00000.078/2023 – DPE-AP, da empresa **MEIO DO MUNDO SERVIÇOS, PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI,** para prestação de serviços **SOB DEMANDA DE ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE EVENTOS, AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE BUFFET**, englobando planejamento operacional, contratação de local e mobiliários adequados, organização do ambiente, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico**,** com vigência a contar de 28/04/2023 a 30/05/2023.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de maio de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá